



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2021

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 1.776/2014 e Lei nº 2.378/2020 de 15 de dezembro de 2020. De acordo com o Processo nº 1.840/2020 de 18/11/2020, Processo Seletivo nº 20/2020 e Edital de Homologação nº 03/2021 de 13/01/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ROGÉRIO HERNANDES SOUSA**, com Carteira de Identidade nº 1065845479, CPF nº 977.164.130-15, inscrito no Conselho Federal e Regional de Odontologia sob o nº RS-CD- 22818, PIS/PASEP nº 1.904.182.575.7, residente na Rua Maron Nº 183, Rio Grande/RS, doravante denominado **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses tendo início em 08 de fevereiro 2021 e término em 08 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO



Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.127,95 (Três mil e cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), referente a 20 (vinte) horas trabalhadas a serem pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
2102	Incentivo Atenção Básica do Estado
3219 – 31.90.04.99.30	Contrato Temporário Demais Áreas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº1.776/2014 e Lei nº 2.378/2020 de 15/12/ 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 02 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO HERNANDES SOUSA

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TOBIAS VELHO

Secretário Municipal de Saúde

Examinado e Aprovado

JENIFFER DOS SANTOS NUNES

OAB/RS 119.559

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Jader Cristiano Pedone

CPF nº 001.489.140-98

2. Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48